

DECRETO Nº 5341/85
de 26 de dezembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto - Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Artur Kobayashi, destinado ao alargamento da Estrada para o Bairro Novo Horizonte, a saber:

" IMÓVEL - Área de 01 (um) terreno.

PROPRIEDADE - Artur Kobayashi.

LOCALIZAÇÃO - Estrada para Novo Horizonte.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Estrada para Novo Horizonte, propriedade de Ricardo Tameirão Pinto e propriedade remanescente de Artur Kobayashi.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano, sem benfeitorias, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 79b, localizado no alinhamento da Estrada para Novo Horizonte e propriedade de Ricardo Tameirão Pinto. Deste segue no sentido horário com rumo de 52º47'24" NE e 1,51m (um metro e cinquenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade de Ricardo Tameirão Pinto até o vértice nº 99b; neste deflete à direita e segue em curva de AC=01º56'50", raio de 536,05m (quinhentos e trinta e seis metros e cinco centímetros) e desenvolvimento de 18,22m (dezoito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com propriedade remanescente de Artur Kobayashi até o vértice nº 100b; neste deflete à direita e segue com rumo de 28º44'13" NW 17,93m (dezessete metros e noventa e três centímetros) de extensão, confrontando com a Estrada para Novo Horizonte até o vértice inicial nº 79b, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito, circunscreve uma área de 12,41m² (doze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) " .

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Admi

cont. decreto nº 5341/85 - Fls. 02
nistrativo nº 041459/85-6.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado na laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição - de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
26 de dezembro de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos